



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Conforme Lei Municipal nº 1778, de 11 de fevereiro de 2016

www.presidentealves.sp.gov.br

Ano VIII | Edição nº 987

Página 1 de 08

Terça-Feira, 07 de março de 2023

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de PRESIDENTE ALVES, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de PRESIDENTE ALVES poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.presidentealves.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse. www.presidentealves.sp.gov.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de PRESIDENTE ALVES

CNPJ 44.555.688/0001-41

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 – Centro - Telefone: (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br

Email: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

Site do Diário Oficial Eletrônico: www.diariooficialeetronico.jor.br/presidente_alves

Câmara Municipal de PRESIDENTE ALVES

Rua Messias Tomaz de Paiva nº 35 – Jd. Colina do Sol

Telefone: (14) 3587-1247 – (14) 3587-1457

Site: www.cmpresidentealves.sp.gov.br

Email: camara@cmpresidentealves.sp.gov.br

SUMÁRIO

ENTIDADES

PAG.

PODER EXECUTIVO.....

02 DE 08



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de PRESIDENTE ALVES garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.presidentealves.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.presidentealves.sp.gov.br.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Terça-Feira, 07 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 987

Página 2 de 08

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pres. Alves avisa que se encontra aberto o Pregão Presencial N.º 02/2023. Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes para Parque Infantil, conforme Memorial Descritivo, com fornecimento de material mão de obra necessário para a instalação dos mesmos no distrito de São Luis do Guaricanga, Município de Presidente Alves. Edital disponível no site <http://www.presidentealves.sp.gov.br/>, ou no portal da transparência. A sessão pública de processamento terá início às **09hs30min do dia 22/03/2023**. Data da realização: **22 de março 2.023. Apresentação dos envelopes: 22/03/2023**. Informações pelos telefones (14) 35871333; 35871271 e 35871179, ou pelo e-mail licitacao@presidentealves.sp.gov.br.

Presidente. Alves, 06 de março de 2.023.

CRISTIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Terça-Feira, 07 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 987

Página 3 de 08

PODER EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 3.058, DE 03 DE MARÇO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE ALVES

RUA VER LUIZ M FILHO, 73

44555688/0001-41

Exercício: 2023

DECRETO Nº 3058 , DE 03 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.2042

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$152.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				152.000,00
02	01	01	Poder Executivo	
	18	04.122.0002.1002.0000	Gestão Política Administrativa	40.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	03	02	Logradouros e Proprio Publicos	
	72	15.452.0019.1015.0000	Serviços de Utilidade Pública	40.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	05	01	Sistema Unificado de Saúde -SUS	
	146	10.301.0010.2058.0000	Atendimentos em UBS	12.000,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	
02	07	01	Serviços de Assistência e Previdência Social	
	199	08.122.0022.2076.0000	Assistencia Social Geral	50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02	07	03	Fundo Social Solidariedade	
	211	08.122.0006.2006.0000	Atividades do Fundo Social de Solidariedade	10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Terça-Feira, 07 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 987

Página 4 de 08

PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE ALVES

RUA VER LUIZ M FILHO, 73

44555688/0001-41

Exercício: 2023

DECRETO Nº 3058 , DE 03 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.2042

02	03	01	Vias Publicas						
52	15.451.0018.1008.0000	Obras e Equipamentos Urbanos				-2.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES				F.R. Grupo: 0 02 19			
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS							
	100 002	Pró- Infra Prog. Infra Estrutura Urbana							
53	15.451.0018.1008.0000	Obras e Equipamentos Urbanos				-2.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES				F.R. Grupo: 0 05 18			
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS							
	100 002	Pró- Infra Prog. Infra Estrutura Urbana							
54	15.451.0018.1009.0000	Obras e Equipamentos Urbanos				-2.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES				F.R. Grupo: 0 02 19			
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS							
	100 002	Pró- Infra Prog. Infra Estrutura Urbana							
55	15.451.0018.1009.0000	Obras e Equipamentos Urbanos				-2.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES				F.R. Grupo: 0 05 18			
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS							
	100 002	Pró- Infra Prog. Infra Estrutura Urbana							
56	15.451.0018.1010.0000	Obras e Equipamentos Urbanos				-4.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES				F.R. Grupo: 0 01 00			
	01	TESOURO							
	110 000	GERAL							
57	15.451.0018.1010.0000	Obras e Equipamentos Urbanos				-2.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES				F.R. Grupo: 0 02 19			
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS							
	100 002	Pró- Infra Prog. Infra Estrutura Urbana							
58	15.451.0018.1010.0000	Obras e Equipamentos Urbanos				-2.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES				F.R. Grupo: 0 05 18			
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS							
	100 002	Pró- Infra Prog. Infra Estrutura Urbana							
59	15.451.0018.1011.0000	Obras e Equipamentos Urbanos				-2.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES				F.R. Grupo: 0 02 19			
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS							
	100 002	Pró- Infra Prog. Infra Estrutura Urbana							
02	04	02	Creche-Escola Municipal						
96	12.365.0015.2035.0000	Assistência Educacional				-12.000,00			
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.				F.R. Grupo: 0 02 10			
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS							
	273 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - CRECHE							
02	04	04	Ensino Fundamental						



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Terça-Feira, 07 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 987

Página 5 de 08

PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE ALVES

RUA VER LUIZ M FILHO, 73

44555688/0001-41

Exercício: 2023

DECRETO Nº 3058 , DE 03 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.2042

02	04	04	Ensino Fundamental					
125	12.361.0012.2050.0000	Ensino Regular de Sete a Quatorze anos		-50.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	0	02	19	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS						
	220 016	Auxilio para Transporte de Alunos						
126	12.361.0012.2050.0000	Ensino Regular de Sete a Quatorze anos		-50.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	0	02	19	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS						
	220 016	Auxilio para Transporte de Alunos						
02	04	06	Cultura					
130	13.392.0016.1024.0000	Promoção de Eventos Culturais		-4.000,00				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	0	01	00	
	01	TESOURO						
	110 000	GERAL						
131	13.392.0016.1025.0000	Promoção de Eventos Culturais		-4.000,00				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	0	01	00	
	01	TESOURO						
	110 000	GERAL						
132	13.392.0016.1026.0000	Promoção de Eventos Culturais		-4.000,00				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	0	01	00	
	01	TESOURO						
	110 000	GERAL						
02	04	07	Educação Física e Desportos					
138	27.812.0025.1027.0000	Desenvolvimento do Esporte Amador		-4.000,00				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	0	01	00	
	01	TESOURO						
	110 000	GERAL						
140	27.812.0025.1029.0000	Desenvolvimento do Esporte Amador		-4.000,00				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	0	01	00	
	01	TESOURO						
	110 000	GERAL						
02	06	02	Iluminação Pública					
179	15.452.0019.1033.0000	Serviços de Utilidade Pública		-2.000,00				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	0	02	19	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS						
	100 005	Infra- Estrutura Iluminação						



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Terça-Feira, 07 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 987

Página 6 de 08

PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE ALVES

RUA VER LUIZ M FILHO, 73

44555688/0001-41

Exercício: 2023

DECRETO Nº 3058 , DE 03 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.2042

Anulação (-)

-152.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PRESIDENTE ALVES, 03 de março de 2023

CRISTIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Terça-Feira, 07 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 987

Página 7 de 08

DECRETO Nº 3.059, DE 03 DE MARÇO DE 2023

“Dispõe sobre a proibição do comércio de bebidas em garrafas de vidro nas imediações do Centro de Eventos “Raul Ferreira da Silva” em decorrência do 1º Rodeio Show, nos termos que especifica”

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a solicitação dos Conselhos Municipais de Presidente Alves e outros munícipes interessados, e a nossa preocupação com a tranquilidade e a integridade física da população alvense;

CONSIDERANDO o grande número de pessoas que comparecem nos eventos promovidos pela municipalidade;

CONSIDERANDO o risco de desavenças e o agravamento de eventuais ferimentos a existência de garrafas de vidro;

CONSIDERANDO, por fim, o Poder de Polícia Administrativa que compete a este Executivo Municipal, no sentido de promover atos e estabelecer medidas preventivas e de interesse público.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica proibido o comércio de bebidas em garrafas de vidro nas imediações do Centro de Eventos “Raul Ferreira da Silva”, localizado na Rua Sebastião Lopes, nº 320 – Localizado no Jardim Colina do Sol II – Município de Presidente Alves/SP, nos dias 16, 17 e 18 de Março, em decorrência do 1º Rodeio Show.

§ 1º - A vedação de que trata o presente artigo, não se refere ao comércio propriamente dito de bebidas de qualquer natureza, mas sim, a disponibilização de garrafas de vidro ao público participante dos eventos, tendo em vista os riscos de danos decorrentes da simples presença desse material em festividades públicas.

§ 2º - Os estabelecimentos abrangidos pela regra do caput deste artigo poderão comercializar bebidas engarrafadas em recipientes de vidro, desde que as sirva em copos de plástico ou alumínio no balcão de atendimento, sem entregar ou de qualquer forma permitir o acesso dos clientes às respectivas garrafas de vidro, as quais, obrigatoriamente, deverão estar e permanecer guardadas em local seguro dentro dos estabelecimentos comerciais.

Art. 2º - O descumprimento comprovado do presente Decreto ensejará a aplicação de multa pecuniária em relação ao infrator, nos termos da Legislação Municipal em vigor, no valor de 15 (quinze) UFESP, que hoje corresponde à R\$ 513,90 (quinhentos e treze reais e noventa centavos).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Terça-Feira, 07 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 987

Página 8 de 08

§ 1º - Caso ocorra à reincidência por parte de eventual infrator, poderá a critério da Administração Municipal, ser suspenso, temporariamente, seu Alvará de Funcionamento.

§ 2º - Para efeitos da regular aplicação das sanções estabelecidas neste artigo, será devidamente facultado ao infrator, pleno direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 3º - A fiscalização do cumprimento da determinação externada através deste Decreto caberá a todos os servidores públicos do Município e dos próprios munícipes.

Art. 4º - Fica terminantemente proibida a entrada com garrafas de vidro acondicionadas em recipientes como caixa de isopor ou cooler.

§ 1º - Se flagrado portando isopor ou cooler com bebidas em garrafas de vidro, o infrator terá os produtos apreendidos e será aplicada ao mesmo uma multa no valor de 10 (dez) UFESP, que hoje corresponde à R\$ 342,60 (trezentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 07 de Fevereiro de 2023.

CRISTINAO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Digitado e registrado no competente livro nesta secretaria, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos da Lei Orgânica do Município.